




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

			PROCESSO Nº 71/2022		
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		Nº 10/2022		
REFERENTE	<p>Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para usuários do Sistema Único de Saúde, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021.</p> <p>CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA CNPJ Nº 08.432.272/0001-72</p> <p>PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.</p>				
EMISSÃO	02 DE FEVEREIRO DE 2022				

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NOTA EXPLICATIVA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021, das empresas: **CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA.**

3 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, para atender a demanda do Município. Os exames e procedimentos estão descritos e organizados abaixo, tendo como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS- SIGTAP, através dos valores financeiros vinculados e os valores complementares, estão em conformidade com orçamentos provenientes dos prestadores localizados no Município.

Os procedimentos de sedação/ anestesia serão autorizados previamente pelo município aos profissionais médicos anestesistas com vínculo junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), ficando como responsabilidade do prestador de exames de imagem a organização entre todos os profissionais envolvidos disponibilizando a data e horário programado na qual o usuário SUS deve comparecer para a realização do exame.

4 - PRAZO

12(doze) meses.

5 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas dependências das clínicas credenciadas.

6 - OBRIGAÇÕES

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 024/2021.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 024/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA.
CNPJ 08.432.272/0001-72

79490

Item	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL de qualquer	-	-	750,00

Assinatura de 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, MANOEL PEREZOLINI e GLEBER FORTANA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4339-0888-14A3-7450> e informe o código 4339-0888-14A3-7450



3-65 EXA

	na tabela SUS	segmento do corpo humano			
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 45.000,00
(Quarenta e cinco mil reais)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) Fonte 494 para exames e procedimentos previstos na Tabela SUS fonte 000 para Recursos Próprios para valores dos exames complementar.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuada pela servidora Elaine D. A. Anghinoni, CPF nº 036.577.889-30 da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2310 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

- Data de envio do termo 18/01/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 18 de Janeiro de 2022.

Manoel Brezolin
 Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
 Secretário de Administração

Cleber Fontana
 Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4339-0888-14A3-7450

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/01/2022 16:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 20/01/2022 17:18:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 21/01/2022 17:24:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4339-0888-14A3-7450>

**CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
DO SUDOESTE LTDA - EPP**

CNPJ: 08.432.272/0001-72 Inscrição Estadual: ISENTA
Fone/fax: (46) 3524-4040 e-mail: cedimagem.financeiro@hotmail.com

**ANEXO I
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 024/2021

Identificação da Proponente:

CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.432.272/0001-72, sediada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575, Centro, CEP 85.601-020, Francisco Beltrão - PR.

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para execução de todos os serviços abaixo especificados

Item	Código SUS	Especificação	Valor total R\$
01	79044	Exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia previamente autorizado pelo município.	90.000,00

Especificação dos procedimentos:

Nº de Ordem	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor complementar R\$	Valor total R\$
01	02.07.01.006-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
02	02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
03	02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
04	02.07.01.008-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	268,75	481,25	750,00
05	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	268,75	481,25	750,00
06	02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCA	268,75	481,25	750,00
07	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
08	02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
09	02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / Pelve / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLEANGIORESSONÂNCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORESSONÂNCIA ARTERIAL de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575 - Centro,
Francisco Beltrão - PR. CEP: 85.601-020.

**CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
DO SUDOESTE LTDA – EPP**

CNPJ: 08.432.272/0001-72 Inscrição Estadual: ISENTA

Fone/fax: (46) 3524-4040 e-mail: cedimagem.financieiro@hotmail.com

14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00
----	-----------------------------	--	---	---	--------

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 2022.

GIOVANI

Assinado de forma digital por

GIOVANI BIGUELINI:44299028015

BIGUELINI:44299028015

Dados: 2022.01.10 16:18:05 -03'00'

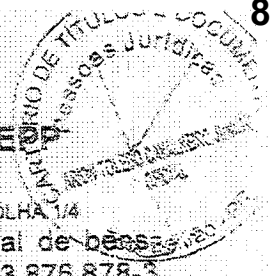
CENTRO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP.

Giovani Biguelini - Sócio Administrador.

CPF nº 442.990.280-15

RG nº 7031603421 SESP/RS.

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575 – Centro,
Francisco Beltrão- PR. CEP: 85.601-020.



CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA-EPP
CNPJ MF N.º 08.432.272/0001-72

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FOLHA 1/4

GIOVANI BIGUELINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.06.1965, médico, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 13.876.878-3 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 442.990.280-15, residente e domiciliado na Avenida Julio Assis Cavalheiro n.º 605, Apto n.º 81, Edifício Royale, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-000; **JAILTO LUIZ BIGUELINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.05.1962, médico, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3020431361 SSP/RS e portador do CPF MF n.º 369.568.560-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 1575, 1.º andar, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; e **MARCIO GONÇALVES MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 16.08.1973, médico, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 14.320.226-7 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 712.140.380-34, residente e domiciliado na Rua Octaviano T. dos Santos n.º 2479, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030, sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA-EPP**, com sede, foro e domicílio na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1575, Centro, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 08.432.272/0001-72, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Francisco Beltrão PR sob n.º 2497 do Livro A-035 em 14.11.2006 e com Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte EPP registrada sob n.º 2497/01 do Livro A-057 em 09.09.2013 a qual é regida nos termos dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76). **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **GIOVANI BIGUELINI**, que possui na sociedade 272.000 (duzentas e setenta e duas mil) quotas de Capital Social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende para o sócio **MARCIO GONÇALVES DE MACEDO** 8.000 (oito mil) quotas de Capital Social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato, dando por este instrumento plena, geral e rasa quitação da venda ora efetuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração havida o Capital Social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
GIOVANI BIGUELINI	264.000	264.000,00
JAILTO LUIZ BIGUELINI	120.000	120.000,00
MARCIO GONÇALVES MACEDO	16.000	16.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da sede, foro e domicílio da sociedade para a Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1575, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito, a partir



CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA-EPP
CNPJ MF N.º 08.432.272/0001-72

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FOLHA 2/E

desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA-EPP
CNPJ MF N.º 08.432.272/0001-72
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GIOVANI BIGUELINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.08.1965, médico, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 13.876.878-3 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 442.990.280-15, residente e domiciliado na Avenida Julio Assis Cavaiheiro n.º 605, Apto n.º 81, Edifício Royale, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-000; **JAILTO LUIZ BIGUELINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.05.1962, médico, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3020431361 SSP/RS e portador do CPF MF n.º 369.568.560-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu L. Werlang n.º 1575, 1.º andar, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020; e **MARCIO GONÇALVES MACEDO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 16.08.1973, médico, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 14.320.226-7 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 712.140.380-34, residente e domiciliado na Rua Octaviano T. dos Santos n.º 2479, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-030, sócios componentes da sociedade simples limitada que gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA-EPP**, com sede, foro e domicílio na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1575, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 08.432.272/0001-72, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Francisco Beltrão PR sob n.º 2497 do Livro A-035 em 14.11.2006 e com Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte EPP registrada sob n.º 2497/01 do Livro A-057 em 09.09.2013 a qual é regida nos termos dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 3.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade simples limitada, gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA-EPP** e tem a sede, foro e domicílio na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1575, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Prestação de serviços de ressonância magnética.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 01 de dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
GIOVANI BIGUELINI	264.000	264.000,00
JAILTO LUIZ BIGUELINI	120.000	120.000,00
MARCIO GONÇALVES MACEDO	16.000	16.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00



CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA-EPP
CNPJ MF N.º 08.432.272/0001-72

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FOLHA 3ª

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que pretenda ceder ou transferir a totalidade, ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o prazo, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem interesse na aquisição, a cessão das quotas se fará na proporção da participação de cada sócio no Capital Social. Decorrido o prazo concedido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GIOVANI BIGUELINI**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único: É vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos negócios e interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

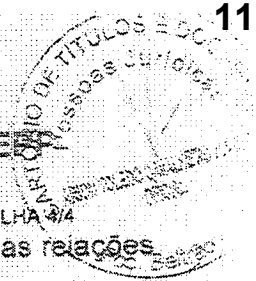
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA-EMP

CNPJ/MF N.º 08.432.272/0001-72

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FOLHA 4/4

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná será exercida pelo sócio Dr. GIOVANI BIGUELINI, inscrito no CRM/PR sob n.º 14.035.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2017

Giovani Biguelini
GIOVANI BIGUELINI

Altó Luiz Biguelini
ALTÓ LUIZ BIGUELINI

Marcio Gonçalves Macedo
MARCIO GONÇALVES MACEDO

Testemunhas:

1ª *Jair Pedro Comunelo*
JAIR PEDRO COMUNELO
CPF/MF n.º 197.854.289-87

2ª *André Luiz Comunelo*
ANDRÉ LUIZ COMUNELO
CPF/MF n.º 045.842.969-44

Roberto C. Bandeira Sobr.
Roberto C. Bandeira Sobr.
Advogado - OAB/PR 16.422
(41) 3024-1800 - (41) 30578-1800
Francisco Beltrão - PR



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registral e Títulos e Documentos
Rua Operária 7, dos Saneiros 800
Francisco Beltrão - PR
Fone: (49) 3523-1183

Protocolo nº 81.192
Registro nº 2.497.02
Livro A-070 - Fis. 188
Data: 15 de Junho de 2017
Empreitada: R\$165,84 (VENC 1020 20,
Fornas: R\$7,86, Distribuidor: R\$6,27,
Energia: R\$1,10

Selo nº 0043 0JcCJ m405
Código SFCZn X5BAR
CLAUDIA KARINE DA SILVA MENGER KÜPPER
Escrivente (Portaria 15/2016)

10/01/2022 14:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.432.272/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 14/11/2006			
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE RESSONANCIA			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG		NÚMERO 1575	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-020	BARRIO/SERVO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEDIMAGEM.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3520-4040	
ENTRADA DE RESPONSABILIDADE *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 14:21:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9795-1
9372-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDCESTE LTDA
CNPJ: 08.432.272/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:21 do dia 01/12/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: D57D.79A2.8E37.CE53
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.432.272/0001-72

Certidão nº: 572445/2022

Expedição: 10/01/2022, às 14:18:25

Validade: 09/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 08.432.272/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.430, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1473/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.432.272/0001-72

Razão Social: CENTRO DE RESSONANCIA MAG DO SUDOESTE LT

Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1575 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022

Certificação Número: 2022012201390615458085

Informação obtida em 02/02/2022 10:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Raceta Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025864655-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.432.272/0001-72

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

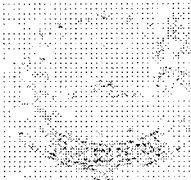
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 572/2022

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA

CNPJ: 08.432.272/0001-72

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 108821

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISSENTA

ALVARÁ: 108821

ENDEREÇO: R VER ROMEU LAURO WERLANG, 151A - QUITA LUTA - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

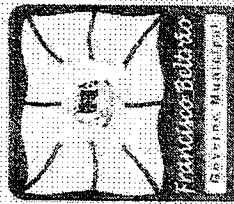
ATIVIDADE: Serviços de ressonância magnética

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO:	10/01/2022
DATA DE VALIDADE:	11/03/2022
FINALIDADE:	CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9Z1MH8UFRH1ZX2855G

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço www.fazenda.pr.gov.br.

Certidão emitida em 10/01/2022 às 14:14:56. Qualquer dúvida favor entrar em contato com o setor de atendimento ao contribuinte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede o presente

Licença Sanitária

Nº. 980 / 2021

RAZÃO SOCIAL CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA
NOME FANTASIA CENTRO DE RESSONANCIA
CNPJ/CPF 08.432.272/0001-72
ENDEREÇO RUA Vereador Romeu Lauro Werlang 1575
BAIRRO Centro
RAMO ATIVIDADE Serviços de ressonância magnética
DATA DA VISTORIA 12/08/2021 **VALIDADE** 12/08/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO Giovani Biguelini CRM 14035

CONFERIR COMPLETAMENTE
 EM 11/09/2022
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Assinatura]
 MANOEL VIREZOLIN
 Secretário Municipal de Saúde
 SMS - Francisco Beltrão - PR

[Assinatura]
 ANDRÉZA M. Z. DE ALMEIDA
 Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
 SMS - Francisco Beltrão - PR

Guacira T. Mazzuchini
 Enfermeira COREN 43172
 Vigilância em Saúde

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

CNESCadastro Nacional de
Estabelecimento de SaúdeMinistério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Serviços (DRACS)
Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/01/2022

CNES: 5180953 Nome Fantasia: CENTRO DE RESSONANCIA CNPJ: 08.432.272/0001-72
 Nome Empresarial: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: VEREADOR ROMEU LAURO VERLANG Número: 1579 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 410340 - FRANCISCO BELTRAO UF: PR
 CEP: 95601-020 Telefone: 401 3520-4040 Domicínio: INDIVIDUAL Reg. de Saúde: 06
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: QUATROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GIOVANI SIGUELI
 Cadastrado em: 16/12/2006 Atualização na base local: 09/03/2021 Última atualização Nacional: 29/12/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 11:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

**CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
DO SUDOESTE LTDA – EPP**

CNPJ: 08.432.272/0001-72 Inscrição Estadual: ISENTA
Fone/fax: (46) 3524-4040 e-mail: cedimadem.financieiro@hotmail.com

**ANEXO IV
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 024/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Nº da inscrição no órgão de classe	Especialidade
Giovani Biguelini	14035	Radiologia E Diagnóstico Por Imagem

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 2022.

GIOVANI

BIGUELINI:44299028015

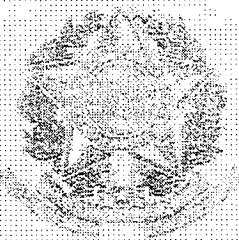
Assinada de forma digital por:
GIOVANI BIGUELINI:44299028015
Dados: 2022.01.10 16:19:40 -03'00'

CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP.

Giovani Biguelini - Sócio Administrador

CPF nº 442.990.280-15

RG nº 7031603421 SESP/RS.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para Especialidade

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **GIOVANI BIGUELINI**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 14035, é o(a) Responsável Técnico pela especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** da empresa **CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA - EPP**, CPNJ 08.432.272/0001-72, CRM 2932, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **03/10/2007**.

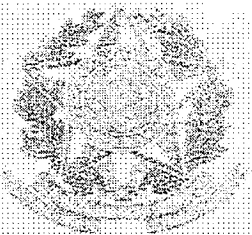
Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **03/10/2022**.

Chave de validação: [ac22e38b23c83c61b6126e7b8bfd7c67899b4b3](#)

Emitida eletronicamente via internet em **10/01/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](#)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GIOVANI BIGUELINI**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 14035 desde 21/02/1994, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.


Esta Certidão tem validade até o dia 10/04/2022.

Chave de validação: [s1533fa0e1c22ac981826551c1e217aed459edc2](#)

Emitida eletronicamente via internet em 10/01/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](#)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA
 Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: GIOVANI BIGUELINI

CRM Nº: 14035 DATA DE INSCRIÇÃO: 21/02/1994

VIA: DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1965

Giovani Biguelini
 ASSINATURA DO CANDIDATO

PELO QDO: ARUNDO BIGUELINI

HERMINIA BOLZAN T BIGUELINI

NATURA DA JE: SAO PEDRO DO SUL-PR

CPF: 70216034211 SSP-PR

DATA DE EXERCÍCIO: 08/03/1994 CÍVIL DO S. SUP: 83705204 SEXO: M IDADE: 37

LOCAL E DATA DE REGISTRO: CURITIBA-PR 14/11/2009

Miguel Bolzan
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

Handwritten signature and initials

**CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
DO SUDOESTE LTDA – EPP**

CNPJ: 08.432.272/0001-72 Inscrição Estadual: ISENTA
Fone/fax: (46) 3524-4040 e-mail: cedimagem.financieiro@hotmail.com

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 024/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 024/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não possuímos menores de dezoto anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica);
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica);
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) Giovani Biguelini, Portador(a) do RG sob nº 7031603421 SESP/RS e CPF nº 442.990.280-15, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato;
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cedimagem.financieiro@hotmail.com

Telefone: (46) 3524-4040

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 2022.

GIOVANI

BIGUELINI:44299028015

Assinado de forma digital por

GIOVANI BIGUELINI:44299028015

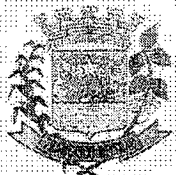
Dados: 2022.01.10 16:19:01 -03'00'

CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA – EPP,

Giovani Biguelini - Sócio Administrador

CPF nº 442.990.280-15

RG nº 7031603421 SESP/RS.

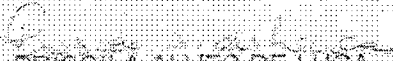


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 004/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2021 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, considerando a revogação do chamamento 23/2021 de 10/12/2021.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão NELAINÉ DUTRA ALVES e SANDRA ROSSATTO DA LUZ, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União nº 241, seção 03 de 23/12/2021 página nº 332; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2416 do dia 22/12/2021 página 116; Diário Oficial do Paraná, edição nº 11082 do dia 03/01/2022 página 29 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação nº 01 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2431 do dia 12/01/2022 página 75. Aberta a sessão, a comissão recebeu o envelopes de: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA CNPJ nº 08.432.272/0001-72, não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para o CNPJ da proponente. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 9.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente, pessoa Jurídica CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA, apresentou proposta para todos os itens do anexo I, com exceção dos itens nº 13 e 14, e indicou para prestação dos serviços o profissional GIOVANI BIGUELINI CRM nº 2932. Concluída análise dos documentos para habilitação apresentados, a comissão constatou que a proponente, cumpriu com todas as exigências do edital e foi considerada HABILITADA e apta ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão


NELAINÉ DUTRA ALVES
Membro da Comissão


SANDRA ROSSATTO DA LUZ
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	1350/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 45.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1001 - Saúde para nossa gente – Código 47: Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade – MAC.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5880	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.39.50.30	000	7.424.798,12
5890				494	33.710.679,48

Obs: saldo orçamentário em: 27/01/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B15-D9D1-7001-914D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 27/01/2022 10:28:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0B15-D9D1-7001-914D>

Proc. Administrativo 5- 1.350/2022

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 01/02/2022 às 11:15:04

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMA-PGM, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM, SMS-AS-AA, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS

Termo de Referencia Inexigibilidade Centro de Ressonancia

Segue Parecer Juridico conforme solicitado.

Att

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0102_2022_Inexigibilidade_Chamamento_024_2022_exames_de_ressonancia_magnetica.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0102/2022

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **Centro de Ressonância Magnética do Sudoeste LTDA – EPP**, para prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do Sistema Único de Saúde, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com o Chamamento Público nº 024/2021, ao custo máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, documentos para credenciamento, Ofício de Apresentação, Contratos Sociais, Folha de Ata nº 004/2022, Certidões Negativas, Cadastro do CNES, Alvará e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

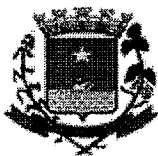
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

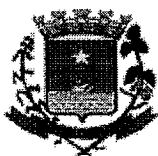
Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 21 de dezembro de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 024/2021, que tem por objeto "(...) o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos do proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 13 de janeiro de 2022 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a seguinte pessoa jurídica: **Centro de Ressonância Magnética do Sudoeste LTDA – EPP.**





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O credenciado apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município. Portanto, os requisitos foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do Sistema Único de Saúde, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, **OPINA-SE** pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica acima nominada, através do Chamamento Público n.º 024/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 382D-7328-1E20-7D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 01/02/2022 11:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/382D-7328-1E20-7D4D>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021.

CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 08.432.272/0001-72

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



Equipamento

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
36	Contratação de Serviço	02/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	70/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
NAS DEPENDÊNCIAS DA CLÍNICA CREDENCIADA		365 Dias	

Descrição:

Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para usuários do Sistema Único de Saúde, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021.

Justificativa:

Justifica-se a aquisição de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, para atender a demanda do Município. Os exames e procedimentos estão descritos e organizados abaixo, tendo como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS- SIGTAP, através dos valores financeiros vinculados e os valores complementares, estão em conformidade com orçamentos provenientes dos prestadores localizados no Município. Os procedimentos de sedação/ anestesia serão autorizados previamente pelo município aos profissionais médicos anestesistas com vínculo junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), ficando como responsabilidade do prestador de exames de imagem a organização entre todos os profissionais envolvidos disponibilizando a data e horário programado na qual o usuário SUS deve comparecer para a realização do exame.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079490	Exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia previamente autorizado pelo município.	EXA	1,00	45.000,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00
				TOTAL GERAL	45.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021.

CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 08.432.272/0001-72

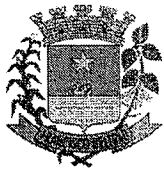
O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO Nº 71/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA para usuários do Sistema Único de Saúde, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021, de acordo com as especificações abaixo:

CLÍNICA CREDENCIADA: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ: 08.432.272/0001-72

Lote/Item	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	79490	Exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia previamente autorizado pelo município.	45.000,00

Especificação dos procedimentos:

Nº de ordem	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor R\$ complementar	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 10/2022: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se a aquisição de exames de ressonância magnética nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, para atender a demanda do Município.

Os exames e procedimentos estão descritos na tabela em anexo, tendo como referência o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS- SIGTAP, através dos valores financeiros vinculados e os valores complementares, estão em conformidade com orçamentos provenientes dos prestadores localizados no Município.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

39

Os procedimentos de sedação/ anestesia serão autorizados previamente pelo município aos profissionais médicos anestesistas com vínculo junto a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), ficando como responsabilidade do prestador de exames de imagem a organização entre todos os profissionais envolvidos disponibilizando a data e horário programado na qual o usuário SUS deve comparecer para a realização do exame.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5880	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.39.50.30	000
5890				494

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados a E.C. 29/00 - Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da pessoa jurídica credenciada: CENTRO DE RESSONANCIA MAGNETICA DO SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.432.272/0001-72, estabelecida na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1575, Centro, CEP: 85.601-020, em Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 25 *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 02 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, em 02 de fevereiro de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/34C0-2329-7B89-4CA7> e informe o código 34C0-2329-7B89-4CA7





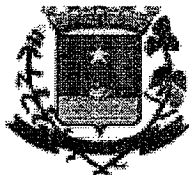
Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 10/2022

Empenho:

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	79490 Exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e	EXA	1,00	Classificado			45.000,00	45.000,00	*
VALOR TOTAL:							45.000,00		

Fornecedor: 9796-1 CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE CNPJ: 08.432.272/0001-72 Telefone: 3524-4040
Email: convencioem@grupocedimagem.com.br
Representante: 8972-4 GIOVANI BIGUELINI
Lote 001 - Lote 001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

41

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021.

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 08.432.272/0001-72

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Especificação dos procedimentos:

Nº de ordem	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor R\$ complementar	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2022

Daniela Raitz
Membro da Comissão de Licitação

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão de Licitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34C0-2329-7B89-4CA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 02/02/2022 15:13:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 03/02/2022 08:52:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/34C0-2329-7B89-4CA7>

Cristiane Dulce Nicolao	66	60	0	5	1	02/10/1992	29	N	S	16
Edineia Blazius de Medeiros	66	60	5	0	1	17/11/1997	24	N	S	17
Andreia da Costa	65	60	0	5	0	23/02/1988	33	N	S	18
Juliani de Lara Willy	65	60	0	5	0	14/08/1989	32	N	S	19
Andreia Luciana de S. Santos	65	60	0	5	0	14/04/1993	28	N	S	20
Joice Andrini Dolesque	65	60	0	5	0	23/07/1996	25	S	S	21
Juliana Bassanesi	60	60	0	0	0	22/08/1991	30	N	S	22
Luciana Bailke	60	60	0	0	0	08/10/1992	29	N	S	23

Classificação Final 30 Horas - PNE

Nome	Pontuação	Graduação Pedagógica	2º Diploma Superior	Especialização	Tempo de Serviço	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Joice Andrini Dolesque	65	60	0	5	0	23/07/1996	25	S	S	1

Flor da Serra do Sul-PR, 02 de Fevereiro de 2022.

SOLANGE RIPPEL ROMBALDI

Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 02/2021

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:4A810D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto, disponibilizando o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 024/2021.

CONTRATADA: CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº 08.432.272/0001-72

VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Especificação dos procedimentos:

Nº de ordem	Código SUS	Procedimento	Valor vinculado à tabela SUS R\$	Valor R\$ complementar	Valor total R\$
1	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	268,75	481,25	750,00
2	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	481,25	750,00
3	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	481,25	750,00
4	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	481,25	750,00
5	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	481,25	750,00
6	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	481,25	750,00
7	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
8	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	481,25	750,00
9	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	268,75	481,25	750,00
10	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOME INFERIOR	268,75	481,25	750,00
11	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	481,25	750,00
12	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	481,25	750,00
13	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00
14	Não consta na tabela SUS	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA de qualquer segmento do corpo humano	-	-	750,00

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2022

DANIELA RAITZ Membro da Comissão de Licitação	ALEX BRUNO CHIES Presidente da Comissão de Licitação
---	--

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D3319D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL